



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

Ofício nº192/2019 – Pres/CRT04

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

Ao

Ilmo. Sr. Prefeito Euclides Pasa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Assunto: **Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - Órgão de Fiscalização profissional dos Técnicos Industriais - Lei nº 13.369/2018.**

Prezado(a) Senhor (a),

Através da **Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018**, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com **competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar** (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela **Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85**.

No caso dos Estados do Paraná e de Santa Catarina, foi criado o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região-PR/SC – CRT-04, através da Resolução nº 016, de 16 de agosto de 2018, compreendendo os limites geográficos dos Estados de Santa Catarina e do Paraná.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que **sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional**, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CFT/CRT delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Ressaltamos que desde a data de 27 de março de 2018, através da Lei nº13.639/2018 os Técnicos Industriais estão vinculados ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, portanto não mais estando sob a fiscalização do Sistema Confea/Crea.



CRT-04

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS
DA 4ª REGIÃO PR/SC - CNPJ: 32.746.668/0001-79

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei nº 13.639/18, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no sítio eletrônico www.cft.org.br/www.crt04.org.br.

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

O Conselho Federal dos Técnicos - CFT e o Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT - 04 - PR/SC, mantém canais de comunicação nos seguintes formatos:

- a) Sítio eletrônico www.cft.org.br; CFT (061) 3964-3731;
- b) CRT04 - www.crt04@org.br,
- c) Rua Felipe Schmidt, 390 Sl. 810 - Galeria Comasa - Centro - Florianópolis-SC.
- d) SC (048) 3030 8378, 3030 8397 atendimento@crt04.org.br
- b) Av. Marechal Floriano Peixoto, 1416 - Rebouças - Curitiba-PR.
- e) PR (041) 4106 7737, 4115 4141 atendimentopr@crt04.org.br

Ante o exposto, solicitamos providências no sentido de dar ampla divulgação ao novo Órgão Fiscalizador CFT/CRT instituído pela Lei nº 13.639/2018 e o inteiro teor deste ofício circular, ressaltando a competência do sistema CFT/CRTs com relação aos Técnicos Industriais, sem prejuízo de outras ações que julguem necessárias, tudo no sentido de garantir aos profissionais Técnicos Industriais o livre e pleno exercício profissional.

Sendo o que se apresentava, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tec. em Eletrônica WALDIR APARECIDO ROSA
Presidente do CRT-04